

### PROJETO DE LEI Nº 404, DE 2021

Institui a Campanha "Março Borgonha" no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha "Março Borgonha", a ser realizada anualmente durante o mês de Março, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento do mieloma múltiplo.

Artigo 2º - As unidades de saúde da rede pública do Estado deverão promover as ações de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As atividades provenientes do "Março Borgonha" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Artigo 4º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria em tela está presente na competência legislativa estadual, na medida em que compete aos Estados legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal).

Além disso, a Carta Bandeirante (artigo 219, itens 1 e 4) é clara em preconizar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo que o Poder Público Estadual tem a função de garantir o bem-estar do indivíduo, mediante a adoção de políticas públicas que promovam a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção e preservação de sua saúde. Finalmente, cumpre ressaltar que esta Casa de Leis já aprovou projetos similares, de iniciativa parlamentar, tendo sido os mesmos, inclusive, sancionados pelo Governador do Estado. Trata-se da Lei nº 16.633, de 2018, de autoria do deputado Roberto Engler, que instituiu o mês "Dezembro Vermelho", e também da Lei nº 16.652, de 2018, de autoria do deputado Marcos Zerbini, que obriga as unidades de saúde da rede pública do Estado a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas.

Assim, com base nas premissas aqui emitidas, também cabe ao Estado, e a este parlamentar, legislar sobre a matéria que ora se discute. O mieloma múltiplo (MM) é uma neoplasia maligna de origem hematopoética, caracterizada pela proliferação clonal de plasmócitos na medula óssea, que, na maioria dos casos, secretam proteína monoclonal detectável no sangue ou urina, podendo levar à disfunção de órgãos. Mais de 90% dos casos ocorrem após os 50 anos, com idade média ao diagnóstico de 70 anos, no Ocidente, mas, no